

PORTARIA Nº 8 - TRE/ZE020

O Excelentíssimo Senhor Vinícius dos Anjos Borba, MM. Juiz Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem e tranquilidade nas ruas e nos locais de votação no dia do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de estrita observância das permissões e vedações no dia das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o exercício de direitos, em geral, com as vedações pertinentes ao dia das eleições;

RESOLVE:

- Art. 1º Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios que pretenderem comercializar produtos dessa natureza nos arredores dos locais de votação, no dia da eleição (02/10/2022), deverão observar o seguinte, sob as penas da lei:
- I Informar a este juízo eleitoral, até o próximo dia 30/09/2022, em que locais de votação pretendem permanecer, indicando o nome do vendedor e o telefone de contato;
- II Não comercializar qualquer espécie de bebida alcoólica;
- III Não permanecer na mesma calçada das entradas do locais de votação;
- IV Não realizar e/ou distribuir qualquer espécie de propaganda política;
- IV Não permitir a aglomeração de pessoas a seu redor e/ou ao redor de carrinho ou banca utilizada para venda de produtos;
- V Não adentrar aos locais de votação para oferecer os produtos expostos à venda;
- VI Não veicular qualquer espécie de som por meio de autofalantes.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer item acima descrito importará na imediata cassação da autorização para comercialização de gêneros alimentícios durante o período de votação, bem como a remoção do local mediante o uso de força policial, se necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Murtinho/MS, 29 de setembro de 2022.



